

**TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO REFERENTE
A TOMADA DE PREÇOS Nº 2021.02.22.001**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA DESTINADA AO EXERCÍCIO DO CONTROLE EXTERNO DO PODER EXECUTIVO, NOS TERMOS DO ART. 31 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, POR PARTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIRAZ.

**TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO QUE FAZEM
ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIRAZ E
L F DE HOLANDA JUNIOR.**

A Câmara Municipal de Aquiraz, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Santos Dumont, nº 30, Centro - Aquiraz/CE, inscrita no CNPJ; sob o nº 00.133.185/0001-02, neste ato representado pelo ordenador de despesas Jefferson da Silva Benevides, portador do CPF nº 041.486.233-20 doravante denominado CONTRATANTE, e L F DE HOLANDA JUNIOR ME com sede na Rua José de Alencar, 887- sala 3- Centro - Aracati/CE, CNPJ 21.020.365/0001-58, neste ato representada pelo Senhor Leonides Ferreira de Holanda Junior, brasileiro, portador do CPF 017.336.373-38, CRC-CE 023.223/0-1, doravante denominada CONTRATADA, resolvem aditivar o contrato firmado decorrente da Tomada de Preços 2021.02.22.001, e em conformidade com as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O aditivo do contrato em questão encontra amparo no artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA-DA JUSTIFICATIVA

Para continuar os serviços no que se refere ao controle externo, necessário se faz prorrogar o contrato com a empresa L F DE HOLANDA JUNIOR ME, prorrogação amparada na Lei de Licitações vigente, em seu art. 57, inciso II, onde não seria necessária a realização de um novo processo licitatório, pois, conforme mandamento legal

supramencionado, o contrato poderia ter sua duração prorrogada, já que se trata de um serviço de natureza continuada, a qual não são interrompidos. Trata-se de um serviço auxiliar, de extrema importância para as atividades desenvolvidas pela Câmara Municipal. Em princípio, qualquer que seja a distribuição de verbas no orçamento anual, com certeza, irá existir recursos para efetivação destes serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA- DA DOTAÇÃO

As despesas decorrentes do contrato a ser celebrado com a empresa vencedora, correrão por conta da dotação: 01.031.0001.2.115, elemento de despesa 3.3.90.35.00.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO

O Presente aditivo entra em vigor a partir de 03/05/2024, O prazo contratual será prorrogado pelo mesmo prazo do contrato inicial, 12(doze) meses.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais anteriormente ajustadas. E, por estarem justos e acordados, as partes firmam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que possa produzir os efeitos legais.

Aquiraz, 03 de Maio de 2024



José Ivanildo Saraiva Cunha
Diretor Geral
CONTRATANTE



Leonides Ferreira de Holanda Junior
L F DE HOLANDA JUNIOR ME
CONTRATADA